

*Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues —
Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José
Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.*

Bolsa Agrícola

Divisão dos Serviços Comerciais

Decreto n.º 14:169

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º E proibida a importação do azeite de oliveira,

Art. 2.º A importação de outros óleos comestíveis só será permitida mediante requerimento dirigido à Bolsa Agrícola.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 11 de Agosto de 1927.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Adriano da Costa Macedo — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.*